

Salvador, 09 de setembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Senador Presidente da CPMI,

Em atenção à Instrução Normativa nº CGJ.77/05-SEC, expedida pela Corregedoria de Justiça do Estado da Bahia, publicada em 11 de agosto de 2005 no Diário do Poder Judiciário da Bahia, informamos que, em virtude do levantamento realizado nos registros efetuados neste cartório, a partir do ano de 1970, em relação aos nomes das pessoas citadas na referida Instrução Normativa, identificamos apenas 01 (um) documento (em anexo), em que constam o nome do Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza, do Sr. Francisco Marcos Castilho Santos, e da DNA Propaganda Ltda, tendo sido o mesmo registrado em 20 de janeiro de 2005.

Atenciosas saudações,

  
Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen

Oficiala do 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Salvador

EXCELENTESSIMO SENHOR SENADOR  
PRESIDENTE DA CPMI (PROC nº 30560/05)  
DELCÍDIO AMARAL  
SENADO FEDERAL  
NESTA



Salvador, 19 de janeiro de 2005.

À

DNA PROPAGANDA LTDA.  
Rua dos Aimorés, nº 981 – 2º andar  
Bairro Funcionários  
30140-071 Belo Horizonte, MG

Att.: Srs. Francisco Marcos Castilho Santos e  
Marcos Valério Fernandes de Souza,  
Presidente e Vice-Presidente Adm. Financeiro.



### **CONTRA-NOTIFICAÇÃO**

**PRS – Compa e Participações Ltda.**, empresa de direito privado, CNPJ nº 28633527/0001-72, com sede em Salvador-BA, em face de Notificação Extrajudicial encaminhada pela DNA PROPAGANDA LTDA., que se arvora a representante da TELEMIG CELULAR, em homenagem ao bom nível da relação comercial até aqui entabulada, bem como com vistas à prevenção de direitos e preservação de interesses, vem apresentar **CONTRA-NOTIFICAÇÃO**, o fazendo nos seguintes e precisos termos:

Em primeiro, como já assinalado, responde à Notificante em atenção ao relacionamento comercial até então travado, uma vez que, a rigor, não detém esta legitimidade para discutir aspectos de contrato que não subscreveu como contratante, em face do princípio da relatividade dos efeitos contratuais que deve nortear a eficácia dos negócios jurídicos.

A despeito disso, registra que foi com estranheza que recebeu a alegação de que a TELEMIG não tinha conhecimento do término do contrato celebrado pela Contra-Notificante com a INFRAERO, se no contrato que subscreveu com a PRS, precisamente na cláusula décima-segunda, restou registrado conhecer o inteiro teor do contrato celebrado entre a PRS e a INFRAERO, no qual, naturalmente, estava consignado o prazo final da relação negocial.



Não fosse isso, vale registrar que a TELEMIG nunca demonstrou interesse em solenizar a relação comercial, esquivando-se de subscrever ou de alterar minuta de contrato que lhe era submetida, na qual estariam uma vez mais realçados aspectos fundamentais do contrato, neles incluído o realce da sua vigência.

A não formalização da avença, de todo modo, não desautoriza as obrigações assumidas pela TELEMIG, posto tratar-se de contrato de natureza consensual, que se realiza mesmo dispensadas as solenidades, mas antes indica o desinteresse da empresa em sublinhar – como pretendeu a Contra-Notificante – pontos fulcrais do contrato que ora a Notificante reivindica esclarecidos.

De toda sorte, a culpa pela não substituição da logomarca ou mídia nos espaços publicitários da Contra-Notificante não pode ser a ela debitada, uma vez que a solicitação de alteração se dera em 28.11.2004, sem que houvesse, pois, tempo hábil para a alteração, em face das normas administrativas e de funcionamento estabelecidas pela INFRAERO.

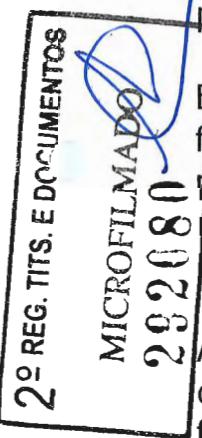
Era razoável exigir-se que o pedido de alteração de mídia constante em cento e cinqüenta carros para transporte de bagagens fosse feito com uma antecedência mínima de trinta dias, a fim de viabilizar a operacionalibilidade da tarefa.

De todo modo, a própria Notificante exime de responsabilidade a PRS ao registrar, às fls. 02, que a troca não se dera por objeção da INFRAERO, ou seja, por ato alheio à vontade da PRS, que não pode ser responsabilizada, portanto, por descumprimento involuntário de obrigação.

Em verdade, o objeto do contrato que a PRS celebrou com a TELEMIG sempre foi cumprido com rigor, posto que a logomarca da empresa contratante esteve permanentemente exposta em toda a vigência contratual, não havendo, aliás, registro contratual de prazo para instalação de mídia nova, não se podendo cogitar, portanto, da ocorrência de mora.

A par disso, é insincera a assertiva de que a validade da logomarca fixada nos carrinhos teria expirado em 01/11/04, posto que somente em 28.11.04 é que fora solicitada a sua alteração.

Vale registrar, em paralelo, que a Contra-Notificante enviou, em 30.11.04, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas após recebida a solicitação de substituição de mídia, correspondência à TELEMIG – vide anexo – informando a decisão da INFRAERO de suspensão do contrato celebrado com a PRS, com vistas à realização de nova licitação em todos os aeroportos do país, circunstância, pois, que transcendeu, em muito, a operacionalidade do nosso contrato em particular, para situar-se em um cenário muito mais amplo e genérico que envolve a maioria das relações comercial-aeroportuárias realizadas no Brasil.



Na referida missiva a PRS ainda informou que a mídia poderia ser substituída e ficar em exposição até 31.12.2004 – data em que se produziram os efeitos da suspensão do seu contrato. Não obstante, a TELEIG não fez uso da faculdade que lhe fora oferecida, não tendo providenciado a substituição, malgrado o superintendente do aeroporto, Dr. Mario Jorge, tenha informado da sua possibilidade.

Cumpre gizar que, assim que tomou conhecimento da suspensão do contrato, no dia 30.11.2004, a PRS apressou-se em comunicar à TELEIG, sua parceira, de modo que agiu com absoluta boa-fé contratual.

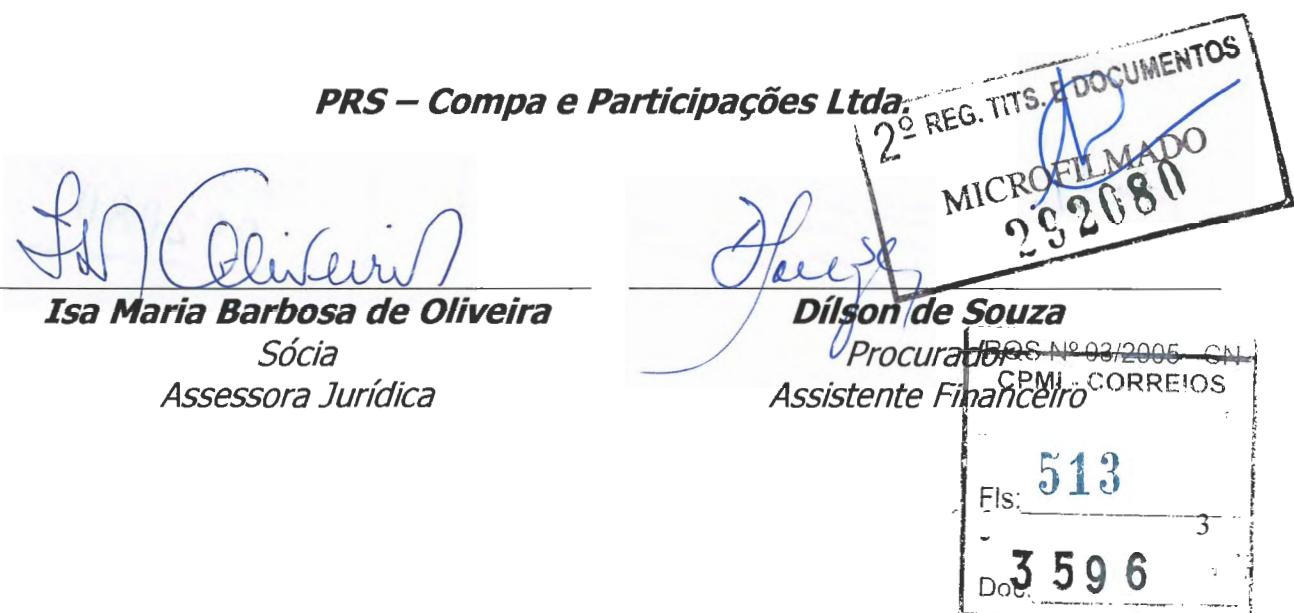
No mês anterior – outubro – nenhuma comunicação fora dirigida à PRS mencionando a troca da mídia, conforme pode ser conferido nos e-mails em anexo.

Alfim, relevante notar que durante o mês de dezembro a mídia da TELEIG foi permanentemente exposta, ou seja, o serviço foi prestado sem que a contraprestação correlata fosse honrada, o que caracteriza um enriquecimento sem causa, vedado pela letra e pelo espírito do novo código civil.

Por tais e quais razões, a PRS não pode entender-se responsável pelo pagamento dos custos – não demonstrados, aliás – de produção gráfica da nova mídia, o que seria como admitir a curiosa metamorfose de sua posição jurídica de credor para devedor, sem que haja justa causa para tanto, nem caracterizado mora.

Assim sendo, a PRS insiste na cobrança da nota-fiscal de nº 00562, já enviada para a TELEIG – com quem efetivamente celebramos relação negocial -, na esperança de que o assunto possa findar suavemente resolvido, sem a necessidade de recorrer-se às vias judiciais.

Sem mais para o presente momento, aguarda-se o pagamento do valor devido, no total histórico de R\$3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais).



**2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Rua Cons. Dantas, 22/24 - Ed. Bradesco - 7º Andar

Apresentado hoje, protocolado e registrado em  
microfilme sob n. **292080** Rolo n.º **622**

O QUE CERTIFICO

SALVADOR,

*Suely Cristina Costa Cernadas*

Maria Luiza dos Santos S. - Sub. Of. Desig. - Oficial

Andrea Lima Ferraz Severo - Sub. Oficial

Suely Cristina Costa Cernadas - Sub. Of. Designada

Maria José Santos - Sub. Of. Desig.

**PODER JUDICIÁRIO**  
INST. PEDRO RIBEIRO DE ADM. JUDIC - IPRA

Valor da Taxa R\$. **21,34**

*19/01/2005*

Data

Assinatura do Responsável

**2º REG. TITS. E DOCUMENTOS**

**MICROFILMADO**  
**292080**

PRS-054/04

Salvador, 30 de novembro de 2004.

À

TELEMIG Celular  
Rua Levindo Lopes, 258  
8º andar - Funcionários  
30140-170 Belo Horizonte, MG

Att.: Dr. Erik Cordeiro  
Diretor de Marketing

Ref.: Veiculação publicitária em carrinhos de  
bagagens / Aeroporto da Pampulha

Prezados Senhores,

Há alguns meses encontrávamo-nos em processo de renegociação do Contrato supra referido, celebrado com a INFRAERO, para veiculação de mídia em carrinhos de bagagens do Aeroporto da Pampulha.

O contrato celebrado com essa empresa, expirou-se em 31.12.2002. Não obstante nossas insistentes solicitações, o aditivo apresentado a V.Sas. desde janeiro/2003, não foi assinado pelas partes. Entretanto esta empresa manteve a publicidade regularmente até esta data, tendo em contrapartida recebido os respectivos pagamentos até então.

Ocorre que, em cumprimento a orientação legal de instâncias superiores, a INFRAERO suspendeu as negociações em curso, e deverá proceder a licitação pública com base na lei 8666, para veiculação publicitária em carrinhos de bagagens, em todos os aeroportos brasileiros. Serão assim, suspensas todas as concessões contratadas até o momento.



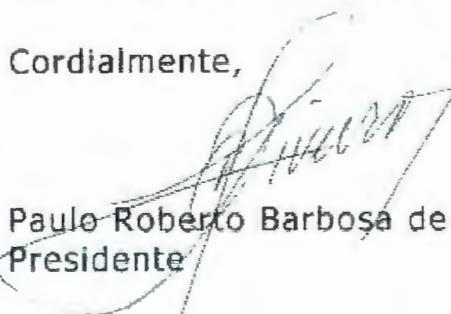
**PRS** - COMPA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Em face do exposto, estamos notificando-lhes que a veiculação publicitária dessa empresa, ficará suspensa a partir de 01.01.2005 quando todos os adesivos deverão ser retirados por V.Sas., em face das razões acima citadas.

Por outro lado, informamos que esta empresa participará do processo licitatório tão logo seja instalado, e, em caso de êxito, oferecerá em caráter prioritário a V.Sas. a opção de voltar a veicular suas mensagens publicitárias nos carrinhos de bagagens dos aeroportos em que venha obter adjudicação.

Finalmente, registrando a salutar relação comercial mantida até então com essa empresa, manifestamos a expectativa de poder restabelece-la em breve.

Cordialmente,

  
Paulo Roberto Barboza de Oliveira  
Presidente

Anexo: Carta da Sufraero CF N° 14430/De(NEC) | 2004





CF N.º 14420/DC(DCRC)/2004

Brasília, 01 de dezembro de 2004.

Senhor Paulo Roberto Barbosa de Oliveira  
Diretor da PRS Compa e Participações Ltda  
Av. Estados Unidos, 397 – 7º andar – Comércio  
40018-900 Salvador, BA.

Assunto: Término prazo contratual  
Ref.: TC nº 2.96.01.001-4

Senhor Diretor,

Não obstante as negociações em curso até o momento, reiteramos que, tendo em vista fatos supervenientes em relação ao cumprimento de normas legais, o Termo de Contrato nº 2.96.01.001-4, não poderá ser renovado.

Por oportuno, comunicamos ainda, que em breve estaremos procedendo a Licitação Pública para exploração da mídia em carrinhos de bagagens, em vários aeroportos, podendo essa empresa participar do certame de assim desejar.

Dessa forma, esperamos poder contar com sua participação ativa nas mencionadas concorrências.

  
FERNANDO BRENDAGLIA DE ALMEIDA  
Diretor Comercial

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária  
SCS - Q. 04 - BL. A - N.º 58 - ED. INFRAERO      Fone: (61) 312-3222  
CEP 70304-902 - BRASÍLIA - DF - BRASIL      Fax: (61) 321-0512  
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

Fone: 62.02.01 - NE - 2.000 (600)



RQS N.º 03/2005 - CN	516
CPMI - CORREIOS	3596
Fls:	
Doc:	

A blue handwritten signature is visible to the right of the stamp.

**PRS COMPA**

**De:** Mariana Lopes - DNA [mariana@dnapropaganda.com.br]  
**Enviado em:** quarta-feira, 17 de novembro de 2004 18:21  
**Para:** PRS veiculos alternativos  
**Assunto:** Mídia Extensiva - Telemig Celular - U R G E N T E !!!!!!! - PRS

**ISSO É IMPORTANTÍSSIMO ! ATENÇÃO !**

Caros parceiros,  
 como ainda não temos definição da data exata da troca/instalação das novas lonas/adesivos, havendo três possibilidades, conforme carta abaixo, o cliente autorizou às empresas de mídias extensivas fazerem a manutenção e retirada das lonas/adesivos atuais já para a primeira data prevista, de 27 para 28/11. Ou seja, vocês podem retirar as lonas/adesivos atuais com a antecedência necessária para a instalação do dia 27 para 28/11. Mesmo que a instalação não seja feita nessa data, não será necessária qualquer tipo de compensação de veiculação. Por favor, verifiquem todas as necessidades de manutenção também, como troca de lonas, pinturas, etc, antes da data do dia 27/11. Aguardo formalização de vocês confirmando esse procedimento, ok?!

Além disso, preciso que nos encaminhe uma cartinha (em word) dando ok nesta solicitação. Segue texto abaixo novamente.

QQ problema nos comunique.

Obrigada,

Mariana Lopes  
 Depto de Mídia - DNA Propaganda  
 Tel.: (31) 3236-2066 Fax.: (31) 3236-2904  
[mariana@dnapropaganda.com.br](mailto:mariana@dnapropaganda.com.br)

**Aos exibidores de Mídia Extensiva - Telemig Celular ,**

**conforme contatos anteriores já efetivados, teremos a troca simultânea de todo o material de mídia extensiva.**

**Ainda não temos a data de troca definida. Hoje, temos 2 datas previstas: 27, 28/11; 11, 12/12 e 18, 19/12.**

**Teremos a confirmação de qual dessas datas no início da próxima semana.**

**É muito importante que não haja atrasos na troca de um dia para o outro, em função de manutenção da mídia.**

**Por isso, o exibidor que julgar necessário fazer a manutenção desde já, e se para isso for necessário retirar a lona atual, está autorizado a fazê-lo.**

**Pedimos apenas que a data de retirada do atual material seja informada à agência com antecedência. No caso do exibidor que não optar pela manutenção antecipada, pedimos que também nos envie email, garantindo a manutenção da peça e a troca em uma das datas acima.**

**A DNA se compromete em entregar as lonas com 5 dias de antecedência à data confirmada de troca.**

**Qualquer dúvida, por favor, façam contato conosco.**



**PRS COMPA**

**De:** Mariana Lopes - DNA [mariana@dnapropaganda.com.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 22 de novembro de 2004 10:23  
**Para:** PRS veiculos alternativos  
**Assunto:** Mídia Extensiva - Telemig Celular - Instalação - U R G E N T E - PRS

Aos exibidores de Mídia Extensiva - Telemig Celular,

conforme contatos anteriores já efetivados, teremos a troca simultânea de todo o material de mídia extensiva da Telemig Celular.

Esta troca está confirmada para a data do dia 27/11.

Isto é, todos os engenhos deverão amanhecer no dia 28/11 com o novo material instalado.

Importante: O ideal é que esta instalação aconteça durante a noite do dia 27/11 e a madrugada do dia 28/11. Mas, a retirada do atual material poderá acontecer a partir de hoje (22/11), se necessário para manutenção dos engenhos e preparação para instalação.

Qualquer problema que possa acontecer, favor avisar-nos com antecedência.

Telefones para contato:

Andrea Loureiro - 9977-6405

Gustavo Perillo - 9956-2604

Marilene Guerra - 9953-1987

Luiz Seara - 9985-7020

Manoel Martins - 9955-8836

Mariana - 9977-7679

Mais uma vez ressaltamos que é muito importante que não haja atrasos na troca de um dia para o outro, em função de manutenção da mídia.

Favor confirmar o recebimento deste documento por email.

Qualquer dúvida, por favor, façam contato conosco.

Grata,

Mariana Lopes  
Dept de Mídia - DNA Propaganda  
Tel.: (31) 3236-2066 Fax.: (31) 3236-2904  
[mariana@dnapropaganda.com.br](mailto:mariana@dnapropaganda.com.br)

18/01/05



## PRS COMPA

De: PRS COMPA [prscompa@svn.com.br]  
Enviado em: segunda-feira, 13 de dezembro de 2004 12:12  
Para: Mariana Lopes  
Assunto: ADESIVOS CARRINHOS DE BAGAGENS

A  
DNA PROPAGANDA

Att: SRA. MARIANA LOPES

Prezadas Senhoras,

Informamos que a nossa Nota Fiscal nº 00562, emitida contra a Telemig, é devida e refere-se ao mês de 12/2004.

A publicidade atualmente afixada nos carrinhos de bagagens no Aeroporto da Pampulha ficará até 31/12/2004, quando então será retirada.

Terá nova licitação para os carrinhos a partir de 01/01/2005 e a PRS voltará a participar, com grande possibilidade de sair vencedora.

Qualquer dúvida a respeito do prazo para suspensão dos adesivos, poderá ser obtida com o Sr. Mário Jorge, Superintendente do Aeroporto da Pampulha, Tel. (31) 3490-2020.

Atenciosamente,  
Dílson de Souza  
PRS Compa e Participações Ltda

---  
Outgoing mail is certified Virus Free.  
Checked by AVG anti-virus system (<http://www.grisoft.com>).  
Version: 6.0.809 / Virus Database: 551 - Release Date: 09/12/04

Controle:	Destinatário	Ler
	Mariana Lopes	Lida: 13/12/04 14:12

